



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA  
CONSULTOR POR PRODUTO**

**TOR/FNDE/CAPES N° 059/2013**

**1. Número e Título do Projeto**

OEI/BRA/09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

**2. Objetivo de Contratação**

Consultoria especializada para levantamento e análise de requisitos para subsidiar a atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pela CAPES na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à elaboração e migração de processos e sistemas de candidaturas da DPB relativas ao programa PROCAD e da DRI relativas aos programas das modalidades: doutorado sanduíche, doutorado pleno, estágio sênior e estágio pós-doutoral para o SiCAPES.

**3. Enquadramento nas Ações do Projeto**

**3.1. Resultados:**

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

**3.2. Atividades:**

Atividade 1.2.4 – Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

Atividade 1.2.8 – Formular e atualizar sistemas e redes tecnológicas para uso na implantação do PDE quanto à regulação e supervisão do ensino superior, da educação a distância e da educação profissional e tecnológica.

#### **4. Justificativa**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como fundação pública nos termos da Lei nº 8.405, de 09/01/1992, tem como finalidade subsidiar o Ministério da Educação:

- I. Na formulação de políticas para a área de pós-graduação;
- II. Coordenar e avaliar os cursos desse nível no País; e
- III. Estimular, mediante bolsas de estudo, auxílios e outros mecanismos, a formação de recursos humanos altamente qualificados para a docência de grau superior, a pesquisa e o atendimento da demanda dos setores público e privado.

A Lei nº 11.502, de 11/07/2007, modifica suas competências e estrutura organizacional, atribuindo, no âmbito da educação básica, a responsabilidade de induzir e fomentar, inclusive em regime de colaboração com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal e exclusivamente mediante convênios com instituições de ensino superior públicas ou privadas, a formação inicial e continuada de profissionais de magistério, respeitada a liberdade acadêmica das instituições conveniadas, observado, ainda, o seguinte:

- I. Na formação inicial de profissionais do magistério, dar-se-á preferência ao ensino presencial, conjugado com o uso de recursos e tecnologias de educação a distância;
- II. Na formação continuada de profissionais do magistério, utilizar-se-ão, especialmente, recursos e tecnologias de educação a distância.

Para a consecução desses objetivos é extremamente relevante e fundamental a ação da Tecnologia da Informação como vetor de fornecimento de soluções e alternativas para aperfeiçoamento e otimização dos processos de trabalho nas áreas finalísticas da CAPES.

Nessa vertente, a partir da portaria MEC nº 609 de 20 de maio de 2008, que aprova o regimento interno da CAPES, empreende-se novo tratamento a área de TI do Órgão, evoluindo e ampliando suas competências. Dentre as responsabilidades destaca-se:

Art. 27 A Coordenação-Geral de Informática compete propor diretrizes e implementar as políticas de modernização tecnológica nas unidades organizacionais que compõem a CAPES, em consonância com as orientações, normas e diretrizes emanadas do órgão central do Sistema de Administração de Recursos de Informação e Informática -SISP, bem como, no que tange a implantação das políticas do Governo Eletrônico e, especificamente:

- III – assistir as Diretorias nas suas demandas por informações específicas constantes nos bancos de dados da CAPES;
- IV – coordenar e supervisionar a manutenção e atualização dos sistemas referentes ao acesso e divulgação científica, avaliação, bolsas e auxílios da CAPES;
- VIII – estabelecer as diretrizes para as aquisições de serviços e equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como aprovar tecnicamente os processos

pertinentes, no âmbito da CAPES;

Atenta a esses fatores e outros de ordem externa e interna, a Coordenação-Geral de Sistemas – CGS tem buscado reorganizar seus processos, adotando novos modelos de gestão, com vistas ao realinhamento entre estratégia e tecnologia onde se pretende fornecer a instituição condições para cumprir sua missão institucional.

Esse novo modo de pensar a TI como área de sustentação, porém estratégica, define um papel crucial para seu desenvolvimento já que a crescente e ininterrupta demanda por soluções e sistemas de informação supera sua capacidade de atender as solicitações de forma ágil e eficiente.

Nesse cenário de mudanças e de crescimento institucional, faz-se necessário dispormos de alternativas viáveis e eficientes para atender o crescimento e as modificações de demandas de nossa Diretoria de Relações Internacionais, mais especificamente os processos de candidatura de seus programas das modalidades: doutorado sanduíche, doutorado pleno, estágio sênior e estágio pós-doutoral. O volume de bolsistas nestes programas está crescendo em ritmo acelerado e há casos onde as inscrições não são feitas por meio de sistema específico e casos em que são realizadas por meio de sistemas antigos e de difícil manutenção, haja vista a tecnologia que possuem. Tal cenário acarreta para DRI dificuldade e para gestão de seus programas

Paralelamente à DRI, a Diretoria de Bolsas no País – DPB apresentou sua necessidade de informatização da candidatura de seu programa PROCAD, que ainda não faz uso de sistema e que padece das mesmas dificuldades na gestão dos programas da DRI.

A intenção da CGS é de que tais programas passem a contar com o Sistema Integrado CAPES – SICAPES como ferramenta de inscrição e gestão de seus processos de candidatura, de forma semelhante ao que já fora realizado com outros programas de outras diretorias da CAPES.

Diante do exposto, resta clara a importância estratégica desta Consultoria especializada para levantamento e análise de requisitos para subsidiar a elaboração e migração de processos e sistemas de candidaturas da DPB relativas ao programa PROCAD e da DRI relativas aos programas das modalidades: doutorado sanduíche, doutorado pleno, estágio sênior e estágio pós-doutoral para o SiCAPES, a fim de atender as metas e expectativas definidas pela CAPES alinhados as políticas previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE.

## **5. Atividades que deverão ser executadas**

- a) Levantamento de requisitos funcionais e não funcionais junto às áreas negócio e de TI da Capes;
- b) Levantamento de padrões de artefatos (documento de visão, scripts, código fonte, Casos de Uso, Casos de Teste) vigentes na CAPES;
- c) Apresentação de protótipo e demais documentos da solução a ser desenvolvida para aprovação pela TI da CAPES;
- d) Realização de codificação e testes da solução proposta;
- e) Acompanhamento, junto à área de TI da Capes, das etapas de transição da aplicação para os ambientes de homologação e produção.

## **6. Produtos ou resultados previstos**

### **Consultor 1**

<b>Produto</b>	<b>Prazo De Entrega</b>
<b>Documento técnico A</b> Contendo artefatos oriundos da etapa de análise de requisitos (Protótipos de Tela, Caso de Teste, Caso de Uso, ou Documento de visão) visando implementação de formulários de inscrição para um programa de Doutorado Pleno conforme padrões vigentes na CAPES.	45 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico B</b> Contendo artefatos resultantes da implementação de formulários de inscrição para um programa de Doutorado Pleno (Documentos, código-fonte e relatório de testes) conforme padrões vigentes na CAPES.	90 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico C,</b> Contendo artefatos oriundos da etapa de análise de requisitos (Protótipos de Tela, Caso de Teste, Caso de Uso, ou Documento de visão) visando implementação de formulários de inscrição para o programa PROCAD conforme padrões vigentes na CAPES.	135 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico D,</b> Contendo artefatos resultantes da implementação de formulários de inscrição para o programa PROCAD (Documentos, código-fonte e relatório de testes) conforme padrões vigentes na CAPES.	180 dias após a assinatura do contrato

### **Consultor 2**

<b>Produto</b>	<b>Prazo De Entrega</b>
<b>Documento técnico A,</b> Contendo artefatos resultantes da implementação dos módulos de análise técnica e recurso para de Estágio Pós-Doutoral (Documentos, código-fonte e relatório de testes) conforme padrões vigentes na CAPES.	45 dias após a assinatura do contrato
<b>Documento técnico B,</b> Contendo artefatos oriundos da etapa de análise de requisitos (Protótipos de Tela, Caso de Teste, Caso de Uso, ou Documento de visão) visando implementação dos módulos de análise técnica e recurso para um programa de Doutorado Pleno conforme padrões vigentes na CAPES.	90 dias após a assinatura do contrato

<p><b>Documento técnico C,</b> Contendo artefatos resultantes da implementação dos módulos de análise técnica e recurso para um programa de Doutorado Pleno (Documentos, código-fonte e relatório de testes) conforme padrões vigentes na CAPES.</p>	<p>135 dias após a assinatura do contrato</p>
<p><b>Documento técnico D,</b> Contendo artefatos oriundos da etapa de análise de requisitos (Protótipos de Tela, Caso de Teste, Caso de Uso, ou Documento de visão) visando implementação dos módulos de análise técnica e recurso para o programa PROCAD conforme padrões vigentes na CAPES.</p>	<p>180 dias após a assinatura do contrato</p>

## **6. Requisitos mínimos de qualificação**

### **A.1 Formação acadêmica**

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

### **B. Exigências específicas**

#### **B.1. Experiência profissional**

Experiência mínima de 03 (três) anos em levantamento, análise de requisitos e/ou desenvolvimento de sistemas em linguagem de programação PHP 5.0.

#### **B.2. Desejável**

- Desejável conhecimento em mapeamento de processos utilizando BPMN;
- Desejável conhecimento em modelagem UML e desenvolvimento baseado em processo unificado;
- Desejável conhecimento em metodologias de teste de software;
- Desejável experiência em serviço público.
- Desejável conhecimento em programação Web (DHTML, Javascript, CSS)
- Desejável conhecimento em Banco de Dados Relacional
- Desejável conhecimento em Oracle
- Desejável conhecimento em PostgreSQL
- Desejável conhecimento em WebServices

## **Processo Seletivo**

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

**I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos**

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.
- b) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- e) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista)

**II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas**

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital

**Critérios de avaliação e seleção**

<b>A. Formação acadêmica</b> (Pontuação única de 2,0 pontos)		<b>Pontuação</b>
A1	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;  Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.	2,0

<b>B. Experiência profissional</b> (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 4 pontos)		<b>Pontuação</b>
B1	Experiência mínima de 3 (três) anos em levantamento, análise de requisitos e/ou desenvolvimento de sistemas em linguagem de programação PHP 5.0.	2,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,5 a 2,0

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 14 pontos)		<b>Pontuação</b>
C1	Se expressa com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0
C2	Demonstra interesse e capacidade de liderança de equipe e coordenação de atividades.	2,0
C3	Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e de comunicação.	1,0
C4	Demonstra conhecimento e experiência em atividades de análise de sistemas.	2,0
C5	Demonstra conhecimento e experiência em arquitetura de software.	2,0
C6	Demonstra conhecimento e experiência em desenvolvimento e programação de software.	1,0
C7	Demonstra interesse especial no trabalho desenvolvido pela CAPES/MEC nas políticas de melhoria da educação nacional.	0,5
C8	Disponibilidade para contratação.	0,5
C9	Demonstra conhecimento em mapeamento de processos.	0,5
C10	Demonstra conhecimento em modelagem UML e processo unificado.	0,5
C11	Demonstra conhecimento em metodologia de teste.	0,5
C12	Demonstra experiência em serviço público.	0,5
C13	Demonstra conhecimento em programação Web.	0,5
C14	Demonstra conhecimento em programação PHP.	0,5
C15	Demonstra conhecimento com bancos de dados relacionais.	0,5
C16	Demonstra conhecimento com webservice.	0,5
<b>Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B</b>		

**8. Local de Entrega e Realização:** as atividades serão desenvolvidas na CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02 Bloco L lote 6 – Brasília - DF

**09. Vigência dos contratos:** Em 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**10. Número de Vagas:** 02 vagas

**11. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02, Bloco L, lote 6 – Brasília – DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, arquivo em PDF, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas, acompanhado de Termo Circunstanciado, devidamente assinado pela autoridade responsável.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e/ou na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 19 de maio de 2014.